



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Estado do Espírito Santo*

**PORTARIA Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

**“Regulamenta medidas temporárias de emergência em saúde pública municipal e dá outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais contidas no “caput” do art.2º da Lei municipal no nº 1.397/2018, que ***Dispõe sobre a desconcentração administrativa parcial da administração direta do poder executivo municipal de jaguaré e dá outras providências, e***

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 4593-R de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 038 de 19 de março de 2020 que Declara situação de emergência de saúde pública no Município de Jaguaré, em razão da pandemia de importância mundial causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e determina providências;

**CONSIDERANDO** o ato recomendatório do Conselho Federal de Medicina publicado em 18 de março de 2020 para que os leitos hospitalares devem ser destinados prioritariamente aos paciente com quadro de COVID-19, bem como a suspensão de atendimento ambulatoriais e a realização de procedimento eletivos, dentre outras recomendações;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visando à redução da circulação de pessoas:





*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Estado do Espírito Santo*

**RESOLVE:**

**Art 1º SUSPENDER**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 21 de março de 2020, no âmbito territorial do município de Jaguaré/ES:

I- Consultas, exames e procedimento eletivos agendados pela Central Municipal de Regulação (AMA);

II- Consultas, exames e procedimentos eletivos agendados nas Unidades Básicas de Saúde;

III - Cirurgias eletivas no âmbito da Unidade Mista de Internação (UMI).

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde utilizará de todos os meios disponíveis para comunicar aos usuários do Sistema de Saúde que sejam alcançados pelas suspensões dos serviços acima expostos;

§ 2º A suspensão de consultas, exames e cirurgias eletivas visa ampliação das estruturas de atendimento dos serviços de saúde, para garantir o atendimento dos pacientes com suspeita de COVID-19.

§ 3º Os serviços administrativos de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde permanecerão, sem atendimento ao público, visando manter as estruturas apropriadas para assistência da pandemia, respeitando as regras do Plano de Contingência Estadual.

§ 4º os serviços ofertados pela Farmácia Básica permanecerão ativos, visando manter as estruturas apropriadas para assistência da pandemia.

§ 5º os atendimentos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) permanecerá funcionando em horário especial, conforme anexo I.

§ 6º A Central Municipal de Regulação (AMA) permanecerá funcionando em horário especial, conforme anexo II.

**Art. 2º** As Unidades de Saúde, além dos atendimentos aos pacientes com suspeita de COVID-19, permanecerão realizando os serviços de:

I - Vacinação;

II - Acompanhamento de pré-natal;

III - Atendimento de urgência.

**Parágrafo Único** - A Unidade de Saúde *Nelso Morelo*, bairro Palmital, permanecerá com os atendimentos à gestante de alto risco.

**Art. 3º** O Setor de Fisioterapia permanecerá com os atendimentos de acordo com a complexidade de cada paciente, sendo esta avaliada pelo fisioterapeuta, sempre visando evitar aglomeração de pessoas

**Art. 4º** Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade, serão remanejados aos serviços de acolhimento, monitoramento, atendimento de pacientes com suspeita do novo coronavírus ( COVID-19), além de outras atividades inerentes aos serviços de saúde.





*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Estado do Espírito Santo*

**Art. 5°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE**  
**CUMPRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo,  
aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (20-03-2020).

**JAIR SANDRINI**  
Secretário Municipal de Saúde





*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Estado do Espírito Santo*

**ANEXO I**

**Funcionamento CAPS**

<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
Fechado	Funcionamento normal por escala de funcionários  (pedidos e entregas de receitas)	Funcionamento de 07:30h às 12:00h  (pedidos e entregas de receitas)	Funcionamento normal por escala de funcionários  (pedidos e entregas de receitas)	Funcionamento de 07:30h às 12:00h  (pedidos e entregas de receitas)
<b>Observações</b>	Em casos de urgência e emergência, os casos serão atendidos na UMI como de praxe.			
	Os funcionários estarão à disposição, caso necessário.			

**ANEXO II**

**Funcionamento da Central Municipal de Regulação**

<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
Funcionamento de 07:00h às 13:00h	Funcionamento de 07:00h às 13:00h	Funcionamento de 07:00h às 13:00h	Funcionamento de 07:00h às 13:00h	Funcionamento de 07:00h às 13:00h

